



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

**TERMO ADITIVO**

Campinas, 27 de fevereiro de 2023.

**TERMO ADITIVO Nº 001/2023****AO CONTRATO Nº 029/2022****REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 215/2022****PEDIDO DE COMPRAS Nº 6578****PROCESSO SEI IMA.2022.00000723-22****Finalidade:** Retificação da Cláusula de Reajuste

**INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro a empresa **TIM S.A**, com sede na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, Sala 501 a 1208, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, CEP 22775-057, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 02.421.421/0001-11, neste ato representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR a cláusula nona, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal, SMP local e de longa distância, para comunicação de voz e incluindo acesso à internet 4G e/ou 5G (quando disponível), originadas em terminais móveis com tecnologia digital para prestação de serviço nas áreas de cobertura da prestadora, inclusive nos locais em que possui acordo de "roaming" de voz e dados (nacional) a serem executados de forma contínua.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE**

1.1. O presente instrumento contratual tem como objetivo a retificação da Cláusula Nona (Do Reajuste) do Contrato Original, **para a exclusão do item 9.2** tendo em vista a ocorrência de erro material e a **ratificação do item 9.1**. Sendo assim, onde se lê:

***CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE***

*9.1. Os preços descritos no contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação formal da contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contendo justificativas para análise, em sendo aprovado pela CONTRATANTE, poderá ser aplicado a variação do índice IST –*

*Índice dos Serviços de Telecomunicações, considerando a data da proposta comercial.*

9.2. *Em caso de prorrogação contratual, os preços descritos no contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação formal da CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contendo justificativas para análise, em sendo aprovado pela CONTRATANTE, poderá ser aplicada a variação do índice IPC-FIPE ou, na ausência desses, do IPCA – Índice Geral, divulgado pelo IBGE, considerando a data da proposta comercial.*

**Leia-se:**

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1. *Os preços descritos no contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação formal da contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contendo justificativas para análise, em sendo aprovado pela CONTRATANTE, poderá ser aplicado a variação do índice IST – Índice dos Serviços de Telecomunicações, considerando a data da proposta comercial.*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo eletronicamente, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

#### ***Assinam eletronicamente pela IMA***

*Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente*

*Adriana Alves Martins - Diretora Administrativa Financeira*

#### ***Assinam eletronicamente pela TIM S.A***

*Umberto Napolitano - Diretor*

#### ***Assinam eletronicamente as testemunhas***

*Wilk Ferreira Magalhães – RG: 50.678.121-5*

*Marcos Luiz Cogliatti Pinhal – RG: 13.646.478-6*



Documento assinado eletronicamente por **Umberto Napolitano, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 10:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILK FERREIRA MAGALHAES, Assessor(a)**, em 05/04/2023, às 15:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LUIZ COGLIATTI PINHAL, Assistente II - Serviços Administrativos**, em 05/04/2023, às 15:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ALVES MARTINS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 13/04/2023, às 17:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 14/04/2023, às 10:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7521631** e o código CRC **9FBE8CAF**.

---

---

IMA.2022.00000723-22

7521631v3